



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI Nº 015/2017
De 09 de MAIO de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
11 MAIO 2017
15h 27
Protocolo 393
<i>[Signature]</i>

**DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO
LOTEADOR DE SINALIZAR VERTICAL E
HORIZONTALMENTE O TRÂNSITO NOS
LOGRADOURES DE LOTEAMENTOS
IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O loteador fica obrigado a implantar nas vias pavimentadas dos novos loteamentos a sinalização vertical e horizontal, a partir de projeto previamente aprovado pelo Órgão Municipal de Trânsito.

§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Órgão Municipal de Trânsito, fiscalizar o cumprimento das exigências previstas neste artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2017

[Signature]
MARLON ROBERTO FERREIRA
Vereador Prof. Marlon – PROS

[Signature]
JOSÉ VICENTE TUZI
Vereador Martuzi

[Signature]
RAFAEL NUNES CAMPANER
Vereador Rafael Campaner

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

29 / 05 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

05 / 06 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

05 / 06 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 1069

Data: de 16 a 22

De outubro de 2017

Lei nº: 1179



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

JUSTIFICATIVA

Diante do crescente e considerável aumento da criação de loteamentos no município de Fazenda Rio Grande surgiu a necessidade de complementar as exigências já previstas na implementação destes empreendimentos, ficando o empreendedor, através deste Projeto de Lei, obrigado a promover a sinalização vertical e horizontal como forma de criar condições de segurança no trânsito local, desonerando o Poder Público de arcar com essas despesas.

Assim, solicito a cooperação dos nobres vereadores na aprovação deste importante projeto de Lei, de modo a garantir melhor condições de vida e segurança aos nossos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2017



MARLON ROBERTO FERREIRA
Vereador Prof. Marlon – PROS



JOSÉ VICENTE TUZI
Vereador Martuzi



RAFAEL NUNES CAMPANER
Vereador Rafael Campaner

